



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.786 | Data: 17/3/2026

PORTARIA Nº 315, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor SAULO SILVA BRASIL, ocupante do cargo de Técnico de Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/3/2026 a 15/4/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 17/3/2025 a 16/3/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.786 | Data: 17/3/2026

PORTARIA Nº 316, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 68, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **GEORGE WILIAN EMERICK** – matrícula nº 012203, do cargo de **Médico Clínico Geral**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.786 | Data: 17/3/2026

PORTARIA Nº 317, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 402/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **MARIA ELZIRA HIBNER ALVES**, para exercer o cargo de **Professor I**, a partir de 16/3/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.786 | Data: 17/3/2026

PORTARIA Nº 318, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 075/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **WESLEY TIAGO LIMA COSTA**, para exercer o cargo de **Servente Escolar**, a partir de 4/3/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.786 | Data: 17/3/2026

PORTARIA Nº 319, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **LIDIANE ALBUQUERQUE DIAS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 5/3/2026 a 9/3/2026, para prestar assistência pessoal ao seu marido.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.786 | Data: 17/3/2026

PORTARIA Nº 320, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001420/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por gestação** à servidora **FRANCIELY LAURINDO BRITO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 16/3/2026 a 11/9/2026, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.786 | Data: 17/3/2026

PORTARIA Nº 321, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Nomeia o Coordenador e o Vice-Coordenador do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 078, de 18 de dezembro de 2025, que instituiu o Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação dos trabalhos do Comitê Intersetorial da Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CRISTINA FERREIRA MACHADO DIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como **Coordenadora do Comitê Intersetorial da Primeira Infância**.

Art. 2º. Nomear a servidora **KAMILA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, como **Vice-Coordenadora do Comitê Intersetorial da Primeira Infância**.

Art. 3º. As funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Comitê Intersetorial da Primeira Infância possuem caráter institucional, consultivo e não remunerado, não implicando exercício de atribuições executivas, administrativas ou de ordenação de despesas.

Art. 4º. A Vice-Coordenadora substituirá a Coordenadora em seus impedimentos ou ausências legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.786 | Data: 17/3/2026

ERRATA 01

ERRATA Processo nº 00020/2026 Pregão Eletrônico nº 0002/2026, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da Modificação extremamente necessária, vem por meio deste, RETIFICAR: conforme abaixo:

Onde lê-se:

Do Aviso:

Início do acolhimento de propostas: às 08h00min, do dia 18/03/2026, **até às 08h00min do dia 04/04/2026.**

Leia-se:

Do Aviso:

Início do acolhimento de propostas: às 08h00min, do dia 18/03/2026, **até às 17h00min do dia 02/04/2026.**

Demais condições permanecem inalteradas.

Município de Lajinha/MG, 17 de março de 2026-Renato Cardoso de Laia-Prefeito.

DECRETO Nº 013, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Altera o Decreto nº 001/2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê da Primeira Infância no Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 001, de 6 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê da Primeira Infância no Município de Lajinha/MG:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) **Titular:** Cristina Ferreira Machado Dias
- b) **Suplente:** Maria Aparecida Leite Rodrigues

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) **Titular:** Kamila Rodrigues da Silva
- b) **Suplente:** Luciana Alves Silva Goulart Andrade

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- a) **Titular:** Ivana Salomão Carvalho
- b) **Suplente:** Naiara Fonseca Silva

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- a) **Titular:** Geovana Freitas do Nascimento
- b) **Suplente:** Selisvane Aparecida de Souza Bergamim

V – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- a) **Titular:** Elivelton do Carmo Ribeiro
- b) **Suplente:** Mateus Portes Cardoso

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- a) **Titular:** Daniel José da Costa Evangelista
- b) **Suplente:** Daniela Romualdo Evangelista

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

- a) **Titular:** Agnaldo de Souza Schuab
- b) **Suplente:** Davi Menezes Oliveira

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Transportes

- a) **Titular:** Sebastião César Franco
- b) **Suplente:** Luiz Cláudio Ferreira

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Obras

- a) **Titular:** Jhonata Cerqueira Cabral
- b) **Suplente:** Thaís Boechat de Lima Bastos

X – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- a) **Titular:** Pedro Henrique Fialho Fernandes
- b) **Suplente:** Amanda de Souza Soares Stóffel

XI – Representantes do Conselho Tutelar

- a) **Titular:** Vera Lúcia Medeiros Toledo Romualdo
- b) **Suplente:** Carla Daniela Rodrigues Dias Soares

XII – Representantes da Câmara Municipal de Lajinha

- a) **Titular:** Neura da Silva Pereira
- b) **Suplente:** Emerson Vieira dos Reis

XIII – Representantes do Gabinete do Prefeito

- a) **Titular:** Jane Xavier de Souza
- b) **Suplente:** Humberto Cabral da Silva

XIV – Representantes da Assessoria Jurídica

- a) **Titular:** Patrick Leonardo Carvalho dos Santos
- b) **Suplente:** Wagner de Freitas Hott

XV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde

- a) **Titular:** Ludmila Rodrigues Andrade
- b) **Suplente:** Neuza Maria de Queiroz

XVI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- a) **Titular:** Pâmela da Silva Ambrósio
- b) **Suplente:** Layla Cristina Ferreira Freitas

XVII – Representantes de pais de criança menor de 6 (seis) anos

- a) **Titular:** Gleiciane Silva Soares Zoppé
- b) **Suplente:** Fabrício Zoppé Lima

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e produzindo efeitos retroativos ao dia 5 de março de 2026 apenas no tocante à substituição da representante titular do Conselho Tutelar.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/3/2026).

RENATO
CARDOSO DE
LAIA:00171777662

Assinado de forma digital
por RENATO CARDOSO DE
LAIA:00171777662
Dados: 2026.03.17
09:13:16 -03'00'

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 17/3/2026, conforme dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 1.398/2013.

HUMBERTO CABRAL DA SILVA
Chefe de Gabinete